



11095074



08129.000873/2020-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, bloco T, Ed. Sede, 2º andar, sala 208, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7201 / 7203 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

**PLANO DE TRABALHO
PROCESSO Nº 08129.000873/2020-30****1. OBJETO**

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto firmar um Termo de Execução Descentralizada com o Ministério das Relações Exteriores para oferta de serviço de *coffee break* durante o evento paralelo à 63ª Sessão Ordinária da Comissão de Entorpecentes (CND), intitulado "*Effective Management and Disposal of Seized and Confiscated Assets*", a ser realizado no dia 04 de março de 2020, às 13h, em Viena/Áustria.

1.2. O referido evento está sendo organizado pelo Brasil (SENAD/MJSP), por intermédio desta Secretaria, em parceria com a Colômbia e a Espanha - co-organizadores.

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução do objeto, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas descentralizará os valores necessários à contratação do serviço de *coffee break* ao Ministério das Relações Exteriores que, por intermédio de sua Embaixada em Viena, operacionalizará a contratação do serviço.

2.2. A oferta do serviço será realizada antes da abertura do evento "*Effective Management and Disposal of Seized and Confiscated Assets*", no dia 04 de março de 2020, das 13h as 13h50, em Viena, na Áustria. Conforme as informações do "*Conference Service & Catering*", fornecido pela Euresst (11098135), por intermédio da Embaixada e Missão Permanente do Brasil para Organizações Internacionais em Viena (e-mail 11098162).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da persecução patrimonial e da alienação eficiente dos bens apreendidos e confiscados serem grandes desafios na luta contra o crime organizado, somado ao crescente aumento do número de pessoas processadas e condenadas por crimes associados ao tráfico de drogas, corrupção e outros, torna-se essencial gerenciar os bens apreendidos para que haja retorno desses recursos à sociedade, em especial, na forma de aplicação em políticas públicas.

3.2. Nesse contexto, o Brasil se dispôs a organizar um *side event*, juntamente com os co-organizadores Colômbia e Espanha, sobre o tema "Gestão de ativos criminais relacionados com o tráfico de drogas", com o intuito de trocar experiências quanto a complexidade dessa questão entre os três países e demais interessados da comunidade internacional. Registra-se que o evento será estruturado

com apresentações, por parte de representantes de agências nacionais de gestão de ativos desses Estados, que terão a oportunidade de refletir sobre resultados efetivos para o futuro e de provocar discussões com os participantes ouvintes.

3.3. Assim, tendo em vista que a sala disponibilizada para a realização do referido evento tem a capacidade para receber 75 (setenta e cinco) pessoas e que a oferta de *coffee break* viabiliza/atrai a participação do público da conferência no mencionado *side event*, torna-se relevante disponibilizar o serviço no evento em tela. No entanto, ficou acordado entre as partes a oferta do serviço para 55 pessoas (cinquenta e cinco), tendo em vista a necessidade de ajustes na proposta atual, para atualização dos valores de taxas do catálogo, de forma que não houvesse necessidade de valor adicional. Registre-se, adicionalmente, que o serviço de tradução espanhol/inglês/espanhol será custeado pela Espanha, dado que o evento será realizado na língua inglesa.

3.4. Ainda sobre o tema, necessário esclarecer que a Organização das Nações Unidas (ONU), por motivos de segurança, autoriza a prestação de serviço, em seus eventos, somente por empresa cadastrada pela instituição. Deste modo, primeiramente a Assessoria Especial Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou à ONU orçamentos de *coffee break*- o catálogo "*Meeting room service*", que contém os aperitivos e seus respectivos valores em euros (10970355), todavia, após tratativas entre o MRE e a Embaixada do Brasil em Viena, juntamente com esta Secretaria, ficou acordado a oferta de *coffee break* para 55 pessoas, conforme a proposta "*Conference Service & Catering*" (11098135).

3.5. Por fim, destaque-se que o evento será realizado no horário de almoço (13h), razão pela qual optou-se pelo *coffee break Vienna Advanced* do catálogo mencionado anteriormente, haja vista que o pacote inclui um lanche, além dos salgadinhos, vez que o restaurante disponibilizado pela ONU aglomera uma grande quantidade de pessoas e que - conforme observado em edições anteriores - não haverá tempo hábil para todas as pessoas almoçarem antes do início do *side event*.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Decreto nº 9.662, de 1º de Janeiro de 2019, em seu anexo I, assim elenca as competências dos órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

Art. 1º O Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

(...)

III - políticas sobre drogas, quanto a:

a) difusão de conhecimento sobre crimes, delitos e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e

b) combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem ou sejam resultado dessas atividades criminosas;

Art. 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compete:

I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às políticas sobre drogas relacionadas com a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

(...)

IX - executar ações relativas à gestão de ativos objeto de apreensão e perdimento, em favor da União, oriundos da prática de crimes; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.073, de 2019\).](#)

X - organizar informações, acompanhar fóruns internacionais e promover atividades de cooperação técnica, científica, tecnológica e financeira com outros países e organismos internacionais, mecanismos de integração regional e sub-regional que tratem de políticas sobre drogas na sua área de atuação;

(...)

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO/PRODUTO

5.1. Objetivos Gerais:

Atrair e viabilizar a participação de grande quantidade de pessoas qualificadas e interessadas na temática de gestão de ativos a fim de trocar experiências, de forma mais ampla possível, durante a realização do *side event* "Effective Management and Disposal of Seized and Confiscated Assets".

5.2. Público Alvo:

Agentes públicos, em nível mundial, envolvidos no gerenciamento e na alienação de bens apreendidos e confiscados.

Meta a ser atingida:

Contratação e fornecimento de serviço de *coffee break* a ser ofertado no *side event* em Viena, que ocorrerá durante a 63ª CND.

Resultado Esperado:

Fornecimento de serviço de *coffee break* com vistas a atrair/viabilizar a participação de atores, em nível mundial, envolvidos no gerenciamento e na alienação de bens apreendidos e confiscados com vistas a possibilitar a troca de experiências e a absorção de novos conhecimentos sobre o tema.

Das etapas e das fases de execução:

1. Após a realização do TED com o Ministério das Relações Exteriores, ocorrerá o empenho do recurso no valor de € 932.62 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e dois centavos)

2. Contratação, pela Embaixada do Brasil em Viena, do serviço de *coffee break*;

3. Fornecimento, pelo contratado, do serviço de *coffee break*.

5.3. Da descrição do produto:

Com o Plano de Trabalho proposto, espera-se como produto a oferta de *coffee break* no *side event* organizado pelo Brasil, em Viena, de forma que possa atrair uma grande quantidade de pessoas qualificadas e interessadas na temática de gestão de ativos, a fim de trocar experiências sobre o tema, como uma oportunidade de aprendermos através das vivências de outras pessoas.

5.4. Do cronograma de execução:

METAS- ETAPAS	MESES		
		FEV	MARÇO
Meta- Contratação e fornecimento de serviço de <i>coffee break</i> a ser ofertado no <i>side event</i> em Viena, que ocorrerá durante a 63ª CND.		X	X
Etapa 1- Após a realização do TED com o Ministério das Relações Exteriores, ocorrerá o empenho do recurso no valor de € 932.62 (novecentos e trinta e dois euros e sessenta e dois centavos)		X	
Etapa 2- Contratação, pela Embaixada do Brasil em Viena, do serviço de <i>coffee break</i> ;		X	
Etapa 3- Fornecimento, pelo contratado, do serviço de <i>coffee break</i> .			X

5.5. Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Natureza da Despesa	Especificação	Valor Unitário €	Quantidade	Valor	Valor total com as taxas em euro

39	Coffee Break "Vienna Advanced"	10,60	55	583,00	668,80
39	Mousse au chocolat (15 cups)	25,40	3	76,20	83,82
39	Operation fee	1,20		66,00	79,20
39	Staff Costs	84,00	1	84,00	100.80
					€ 932,62

5.6. Do cronograma de desembolso:

Quantidade de Parcelas	Natureza da Despesa	Mês da Liberação	Valor	Período de Execução
1	39	Fevereiro/2020	€ 932,62	Março/2020

6. DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO VALOR A SER DESCENTRALIZADO

6.1. Registra-se que a proposta "*Conference Service & Catering*" foi fornecida pela Eurest (11098135), por intermédio da Embaixada e Missão Permanente do Brasil para Organizações Internacionais em Viena (e-mail 11098162), tendo em vista que a ONU é a organizadora do evento da CND e que esta organização, por motivos de segurança, autoriza a prestação de serviço, em seus eventos, somente por empresa cadastrada pela própria ONU. Assim, a mensuração tem por base a proposta "*Conference Service & Catering*" com os aperitivos e seus respectivos valores em euros (10970355).

6.2. O evento será realizado no horário de almoço (13h), razão pela qual optou-se pelo *coffee break Vienna Advanced* do catálogo mencionado anteriormente, haja vista que o pacote inclui um lanche, além dos salgadinhos, vez que o restaurante disponibilizado pela ONU aglomera uma grande quantidade de pessoas e que - conforme observado em edições anteriores - não haverá tempo hábil para todas as pessoas almoçarem antes do início do *side event*.

6.3. Assim, somou-se todos os valores em euros e suas respectivas taxas, conforme as informações do "*Conference Service & Catering*".



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA PORTO, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2020, às 16:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11095074** e o código CRC **570507B8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.